

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA CISAL CONSTRUÇÕES



## SUMÁRIO

<b>1. DIRETRIZES DE CONDUTA INTERNA DOS PROFISSIONAIS DA CISAL CONSTRUÇÕES</b> .....	7
DO AMBIENTE DE TRABALHO.....	7
DA INTERAÇÃO COM CLIENTES E PÚBLICO EXTERNO.....	9
MÍDIAS SOCIAIS, INTERNET, USO DE COMPUTADORES E RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA.....	10
<b>2. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS E TERCEIROS</b> .....	11
CONFLITO DE INTERESSES.....	14
FRAUDE E CORRUPÇÃO.....	16
PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADES.....	17
DOAÇÕES E PATROCÍNIOS.....	19
RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO.....	20
RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.....	21
<b>3. GOVERNANÇA CORPORATIVA</b> .....	22
CONTROLES INTERNOS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS.....	22
LIVROS E REGISTROS.....	22
RESPEITO AO MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA.....	23
PRIVACIDADE DE DADOS E INFORMAÇÕES.....	23
<b>4. CANAL DE DENÚNCIAS</b> .....	24
<b>5. PENALIDADES</b> .....	26
<b>6. VIGÊNCIA</b> .....	28

## GLOSSÁRIO

**Agentes Públicos:** Quaisquer pessoas que, ainda que de forma transitória ou sem remuneração, i) exerçam função pública, ii) trabalhem ou exerçam cargo em um órgão público brasileiro ou estrangeiro, iii) trabalhem ou exerçam um cargo em uma empresa ou instituição controlada ou administrada pelo governo, iv) representem ou exerçam um cargo em um partido político, ou v) candidatos a cargo político.

**Assédio:** Todas as condutas inadequadas que criam um ambiente desrespeitoso, intimidador, hostil, degradante, humilhante ou ofensivo. O assédio pode envolver conduta verbal ou física, incluindo comentários, ações ou gestos que afetam a dignidade do Funcionário ou sua integridade física ou psicológica. Assédio pode envolver comportamentos extremos como violência, ameaças ou contato físico, ou até ações menos óbvias, como ridicularizar, provocar, ou incomodar repetidamente funcionários ou subordinados, ou recusar-se a conversar com eles.

**Assédio sexual:** É o assédio especificamente baseado no sexo e inclui qualquer comportamento sexual indesejado, atenção sexual não solicitada, demanda ou solicitação de comportamentos ou favores sexuais, insinuações sexuais ou outra conduta verbal ou física indesejada de natureza sexual.

**Assessoria Externa de Compliance:** Denominação aqui dada ao Escritório Aloísio Zimmer Advogados.

**Conflito de Interesses:** Qualquer situação ou conduta que: i) afete ou possa afetar o desempenho profissional dos Integrantes, no exercício de suas funções na **CISAL CONSTRUÇÕES**, ou ii) afete ou possa afetar a capacidade de tomada de ações ou decisões dos Integrantes em benefício da **CISAL CONSTRUÇÕES**, ou iii) que afete ou possa afetar a capacidade de tomada de ações ou decisões de outros Integrantes ou de Terceiros, inclusive Agentes Públicos, ou iv) tenha como objetivo a obtenção indevida de benefícios pessoais próprios e/ou para Terceiros.

**Due Diligence:** Procedimento de estudo e investigação de diferentes fatores de uma empresa, tendo como objetivo analisar possíveis riscos que ela possa trazer para os diferentes públicos interessados (compradores, investidores, fornecedores, parceiros de negócios e demais stakeholders).

<b>_Código de Ética e Conduta_ALOÍSIO ZIMMER ADVOGADOS</b>		<b>Cisal Construções LTDA</b>	
Assessoria de Compliance		Versão 1.1	2024

**CISAL CONSTRUÇÕES:** Abreviação da razão social da CISAL CONSTRUÇÕES LTDA.

**Lei Anticorrupção Brasileira:** Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Lei Anticorrupção Estadual:** Lei Estadual n. 15.228, de 25 de setembro de 2018.

**Lei de Improbidade Administrativa:** Lei Federal n. 8.429, de 02 de junho de 1992 e Lei Federal n. 14.230, de 25 de outubro de 2021.

**Lei Geral de Proteção de Dados:** Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2020.

**Lei de Licitações:** Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Nepotismo:** é o termo utilizado para designar o favorecimento, mesmo que indireto, de parentes (ou amigos próximos) em detrimento de pessoas mais qualificadas.

**Propriedade intelectual:** É um ativo estratégico da **CISAL CONSTRUÇÕES**. Nelas incluem-se *know-how*, dados técnicos e informações de processos e de mercado.

<b>_Código de Ética e Conduta_ALOÍSIO ZIMMER ADVOGADOS</b>		<b>Cisal Construções LTDA</b>	
Assessoria de Compliance		Versão 1.1	2024

## MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO



Como uma empresa comprometida com uma sociedade mais humanitária e segura, reconhecemos a importância de estabelecer diretrizes claras que reflitam os valores fundamentais que norteiam nossas ações diárias. O Código de Ética é um guia que define os princípios pelos quais devemos nos orientar em todas as interações e decisões que envolvem nosso trabalho.

Em primeiro lugar, comprometemo-nos a fornecer um atendimento de excelência aos nossos clientes, compreendendo profundamente as suas necessidades e os avanços tecnológicos que desafiam o *status quo*, de forma a prestarmos os melhores serviços. Além disso, valorizamos o respeito mútuo e a inclusão dentro de nossa equipe. É essencial que todos os colaboradores sejam tratados com equidade e justiça, independentemente de sua origem, raça, gênero, religião ou orientação sexual. Promovemos um ambiente de trabalho seguro e livre de discriminação, onde todos possam contribuir plenamente e se sentir valorizados.

A **CISAL CONSTRUÇÕES** busca atingir altos padrões de integridade financeira e legalidade. Comprometemo-nos a conduzir nossos negócios de forma transparente e honesta, cumprindo todas as leis e regulamentações aplicáveis. Recusamos qualquer forma de corrupção, suborno ou atividades ilegais. Acreditamos firmemente na importância da ética nos negócios como base para o crescimento sustentável e a credibilidade de nossa empresa.

Em resumo, o Código de Ética da **CISAL CONSTRUÇÕES LTDA** é uma declaração de nosso compromisso com a excelência, respeito, integridade e conformidade. Ao aderir a esses princípios, construímos uma cultura corporativa sólida e promovemos a confiança entre nossos funcionários, pacientes e parceiros. Esperamos que todos vocês internalizem esses valores e os coloquem em prática em seu trabalho diário, refletindo o compromisso coletivo da **CISAL CONSTRUÇÕES** em pôr fim à superpopulação carcerária e à reincidência criminosa.

Agradecemos a dedicação de cada um de vocês em tornar nossa empresa uma fonte de promoção de trabalho digno, humanismo, respeito e excelência.



**CLAUDIO CARDOSO DA SILVA**  
Sócio-Administrador

<b>_Código de Ética e Conduta_ALOÍSIO ZIMMER ADVOGADOS</b>		<b>Cisal Construções LTDA</b>	
Assessoria de Compliance		Versão 1.1	2024

## VISÃO, MISSÃO E VALORES

### VISÃO:



*Ser referência nacional em soluções inovadoras e sustentáveis na construção civil, contribuindo para o desenvolvimento urbano e infraestrutura de qualidade, promovendo o progresso social e econômico do país.*

### MISSÃO:



*Prover serviços de construção civil com excelência, integridade e compromisso, atendendo às necessidades da administração pública e da sociedade, através de parcerias estratégicas, uso de tecnologias avançadas e práticas sustentáveis que garantam a qualidade e durabilidade das obras realizadas.*

### VALORES:



Integridade;



Qualidade;



Respeito;



Eficiência;



Inovação;



Comprometimento.

<b>_Código de Ética e Conduta_ALOÍSIO ZIMMER ADVOGADOS</b>		<b>Cisal Construções LTDA</b>	
Assessoria de Compliance	Versão 1.1	2024	

# 1. DIRETRIZES DE CONDUTA INTERNA DOS PROFISSIONAIS DA CISAL CONSTRUÇÕES

## DO AMBIENTE DE TRABALHO

- 1.1.** As ações e recursos da **CISAL CONSTRUÇÕES** deverão estar alinhados com a Missão, Visão e Valores expressos anteriormente, bem como com a busca constante pela excelência na gestão e respeito à ética e à integridade.
- 1.2.** Todas as decisões da **CISAL CONSTRUÇÕES** e de seus Integrantes serão tratadas com integridade e transparência, de acordo com a legislação anticorrupção em vigor, com as disposições previstas neste Código de Ética e Conduta, assim como com as demais políticas e normas internas da **CISAL CONSTRUÇÕES**.
- 1.3.** É dever da Diretoria da **CISAL CONSTRUÇÕES** proporcionar um ambiente de trabalho seguro e adotar medidas para resguardar e proteger seus colaboradores e profissionais, prevenindo riscos inerentes ao trabalho. É esperado que todos os colaboradores e profissionais relatem quaisquer preocupação e/ou violações às regras de segurança.
- 1.4.** Todos os profissionais devem ser tratados com respeito e dignidade e ter oportunidade de crescimento pessoal e profissional. Sendo assim, não é tolerada nenhuma forma de trabalho forçado, infantil ou compulsório, discriminação, ameaça coerção, abuso ou assédio no ambiente de trabalho.
- 1.5.** A **CISAL CONSTRUÇÕES** não permitirá qualquer tipo de conduta que possa ofender a integridade física ou psíquica de qualquer indivíduo, tais como o assédio sexual, assédio moral, agressão física ou qualquer outro tipo de ação ofensiva.
- 1.6.** Na conduta pessoal, espera-se dos profissionais, funcionários e colaboradores:
- 1.6.1.** Ter consciência de que sua atuação deve ser regida por princípios éticos, valores morais claros e correta execução das atividades junto à **CISAL CONSTRUÇÕES**;

<b>_Código de Ética e Conduta_ALOÍSIO ZIMMER ADVOGADOS</b>		<b>Cisal Construções LTDA</b>	
Assessoria de Compliance		Versão 1.1	2024



- 1.6.2. Cumprir e exigir o cumprimento das normas e políticas da **CISAL CONSTRUÇÕES**;
- 1.6.3. Respeitar a hierarquia e manter atitudes de respeito e cooperação com os demais colaboradores;
- 1.6.4. Agir de forma honesta, justa, digna, cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relacionam, interna e externamente, respeitando quaisquer diferenças individuais;
- 1.6.5. Agir sempre de forma leal, objetivando uma boa convivência na empresa;
- 1.6.6. Respeitar o sigilo profissional, exceto quando autorizado ou exigido por lei ou decisão judicial;
- 1.6.7. Preservar o interesse da **CISAL CONSTRUÇÕES**, em ambiente público ou privado e zelar para que todos o façam;
- 1.6.8. Prezar pela reputação da **CISAL CONSTRUÇÕES** e dos colegas de trabalho;
- 1.6.9. Primar pela honradez em suas ações, não utilizando o cargo, função ou posição hierárquica com o fim de obter qualquer benefício;
- 1.6.10. Preservar o patrimônio da **CISAL CONSTRUÇÕES**: equipamentos, materiais, móveis, informações tecnológicas e estratégicas;
- 1.6.11. Prezar por uma aparência pessoal digna e compatível com o tipo de atividade que executam, com os públicos com quem se relacionam e com as especificidades corporativas da área onde atuam;
- 1.6.12. Não repassar documentos e informações ao público externo sem a devida autorização, bem como resguardar as informações estratégicas e de caráter sigiloso;
- 1.6.13. Agir, em situações de trabalho, de forma compatível com os Valores da **CISAL CONSTRUÇÕES**, seja em ambiente interno ou externo, como participação em treinamentos ou eventos, ou outras situações que permitam a identificação da empresa, contribuindo, assim, para o reconhecimento de sua boa imagem;

<b>_Código de Ética e Conduta_ALOÍSIO ZIMMER ADVOGADOS</b>		<b>Cisal Construções LTDA</b>	
Assessoria de Compliance		Versão 1.1	2024



- 1.6.14.** Não realizar comentários ou conversar sobre assuntos inadequados, de caráter institucional, informações sobre cliente e outros, em locais de circulação de pessoas;
- 1.7.** Os profissionais, funcionários e colaboradores devem contribuir para um ambiente de trabalho cordial e respeitoso, ético e moral, devendo ser respeitada a diversidade nas relações de trabalho, independentemente do cargo ou da função que ocupem.

## DA INTERAÇÃO COM CLIENTES E PÚBLICO EXTERNO

- 1.8.** A **CISAL CONSTRUÇÕES** e seus Integrantes se comprometem a:
- 1.8.1.** Tratar todos os clientes e colaboradores externos com educação, humanismo, respeito, gentileza e compreensão. Este também deve ser o espírito no relacionamento entre os Integrantes.
  - 1.8.2.** Dar respostas claras e rápidas para atender aos anseios e demandas dos clientes;
  - 1.8.3.** Evitar comentários pessoais sobre outros membros da equipe ou sobre eventos ocorridos no ambiente de trabalho. As questões sobre relacionamento devem ser tratadas nas vias adequadas, jamais diante dos clientes e colaboradores externos.
  - 1.8.4.** Caso tenham alguma dificuldade com determinado cliente ou colaborador externo, solicitar a presença de seu superior para auxiliá-lo na melhor conduta para aquela situação.
  - 1.8.5.** Agir com discrição, solicitando apenas as informações necessárias dos clientes e colaboradores externos.
- 1.9.** A **CISAL CONSTRUÇÕES** se compromete a adotar os mais rigorosos procedimentos para a proteção das informações de seus clientes e colaboradores, buscando impedir a divulgação não autorizada de quaisquer dados sensíveis ou de projetos em andamento.

<b>_Código de Ética e Conduta_ALOÍSIO ZIMMER ADVOGADOS</b>		<b>Cisal Construções LTDA</b>	
Assessoria de Compliance		Versão 1.1	2024

## MÍDIAS SOCIAIS, INTERNET, USO DE COMPUTADORES E RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

- 1.10.** A **CISAL CONSTRUÇÕES** preza pelo cuidado com a imagem da empresa, ao mesmo tempo em que mantém um canal de comunicação aberto com a sociedade, seja por meio de mídias sociais seja em eventuais contatos com a imprensa local.
- 1.11.** Qualquer comunicação externa referente à empresa deve ser previamente autorizada pelo Diretor da **CISAL CONSTRUÇÕES**, responsável pelo planejamento de projeção da imagem da empresa.
- 1.12.** Quanto à utilização de internet, e-mail e mídias sociais (como *facebook, instagram, linkedin, "X", tiktok, etc.*), a **CISAL CONSTRUÇÕES** determina que seus colaboradores façam o uso de forma responsável e ética, devendo:
- 1.12.1.** Evitar manifestar opiniões dando a entender ou subentender que seja posicionamento oficial da **CISAL CONSTRUÇÕES**;
  - 1.12.2.** Não divulgar ou compartilhar imagens, vídeos ou informações internas de obras ou projetos que não tenham sido divulgadas nos canais oficiais da **CISAL CONSTRUÇÕES** ou para os quais não tenham autorização para divulgação.
- 1.13.** O colaborador deve utilizar os canais formais mantidos pela **CISAL CONSTRUÇÕES** para manifestar opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias quanto a qualquer violação ao presente Código de Ética e de Conduta, engajando-se na melhoria contínua dos processos e procedimentos, resguardando a reputação da empresa e a de seus colaboradores.
- 1.14.** O colaborador deve realizar troca periódica da senha pessoal de acesso a e-mail institucional ou de qualquer sistema interno da **CISAL CONSTRUÇÕES**, de modo a evitar fragilidades na segurança da informação.
- 1.15.** O colaborador deve comunicar, por escrito e imediatamente, ao superior hierárquico a suspeita de invasão ou qualquer tipo de acesso indevido a computadores

<b>_Código de Ética e Conduta_ALOÍSIO ZIMMER ADVOGADOS</b>		<b>Cisal Construções LTDA</b>	
Assessoria de Compliance		Versão 1.1	2024

*desktops, notebooks, smartphones, tablets* ou de outro equipamento eletrônico da **CISAL CONSTRUÇÕES**, assim como a sistema eletrônico.

**1.16.** Os profissionais, funcionários e colaboradores devem contribuir para um ambiente de trabalho cordial e respeitoso, ético e moral, devendo ser respeitada a diversidade nas relações de trabalho, independentemente do cargo ou da função que ocupem.

**1.17.** Ao colaborador, é proibido:

**1.17.1.** Acessar *sites* ligados à pornografia e à prática de qualquer tipo de crime por meio dos computadores *desktops, notebooks, smartphones, tablets* ou de outro equipamento eletrônico da **CISAL CONSTRUÇÕES**, assim como por meio do wi-fi ou internet móvel da **CISAL CONSTRUÇÕES**, ainda que de máquina privada ou de terceiros. Além das medidas disciplinares, este tipo de acesso será comunicado à autoridade policial para as providências que entender cabíveis ao caso;

**1.17.2.** Cadastrar e-mails institucionais em *sites* para qualquer tipo de compra ou acesso, assim como para recebimento de spam ou outra forma de correio eletrônico não relacionado às atividades da **CISAL CONSTRUÇÕES**;

**1.17.3.** Transferir, divulgar ou compartilhar senha de e-mail institucional ou de qualquer sistema interno da **CISAL CONSTRUÇÕES** a qualquer pessoa, sob pena de responder por atos praticados por esta.

## 2. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS E TERCEIROS

2.1 Nas relações com parceiros e terceiros, a **CISAL CONSTRUÇÕES** tem o dever de:

**2.1.1.** Zelar pela transparência e qualidade de suas parcerias, entendendo que estas relações são baseadas no comprometimento e desenvolvimento de ações responsáveis;

<b>_Código de Ética e Conduta_ALOÍSIO ZIMMER ADVOGADOS</b>		<b>Cisal Construções LTDA</b>	
Assessoria de Compliance		Versão 1.1	2024

- 2.1.2. Zelar pelo cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, estabelecendo uma relação de parceria com seus fornecedores;
- 2.1.3. Compartilhar os valores de integridade, de idoneidade e respeito aos clientes, colaboradores, fornecedores e comunidades;
- 2.1.4. Promover relações honestas e justas, sem auferir vantagens indevidas por meio de manipulação, uso de informação privilegiada e outros artifícios dessa natureza.
- 2.2. A **CISAL CONSTRUÇÕES** repudia o trabalho infantil e o trabalho em condições degradantes e equiparáveis a escravidão, não contratando com fornecedores e prestadores de serviços que adotem essas práticas.
- 2.3. Todos os contratos firmados pela **CISAL CONSTRUÇÕES**, salvo contratos de adesão, deverão incluir cláusula anticorrupção e/ou constar este Código de Ética e Conduta como anexo, com o intuito de garantir o seu cumprimento.
- 2.4. Os parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, colaboradores eventuais etc. devem cumprir integralmente as legislações, regras e os regulamentos aplicáveis a sua área de atuação, especialmente à Lei Anticorrupção, Lei Federal n. 12.846/13 e Lei Estadual 15.228/2018.
- 2.5. É vedado aos parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, colaboradores eventuais ou quem atuar em seu nome, direta ou indiretamente, praticar atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública.
- 2.6. É vedado aos parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, colaboradores eventuais ou quem atuar em seu nome, direta ou indiretamente, obter, oferecer, prometer, autorizar, recomendar, dar, mandar entregar ou receber qualquer coisa de valor a qualquer pessoa se a intenção for induzir ou aparentar induzir ou recompensar ações impróprias, ou que produzam esses efeitos, para reter ou obter vantagens/benefícios indevidos para a **CISAL CONSTRUÇÕES**, para o terceiro ou mesmo para outrem.

<b>_Código de Ética e Conduta_ALOÍSIO ZIMMER ADVOGADOS</b>		<b>Cisal Construções LTDA</b>	
Assessoria de Compliance		Versão 1.1	2024

- 2.7. É vedado aos parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, colaboradores eventuais ou quem atuar em seu nome, direta ou indiretamente, que eventualmente tenham acesso a informações não públicas adquiridas por meio de seu relacionamento com a **CISAL CONSTRUÇÕES**, divulgar, compartilhar, comprar ou vender tais dados a qualquer agente externo.
- 2.8. A **CISAL CONSTRUÇÕES** poderá, de forma prévia ou no curso da execução contratual, efetuar, a critério do Diretor, *due diligence* que se mostrarem convenientes ao conhecimento das práticas de integridade do parceiro ou fornecedor, podendo, neste caso, demandar esclarecimentos ou documentos com o objetivo de sanar dúvidas jurídicas, técnicas e financeiras, assim como para instruir processo de investigação interna.
- 2.9. Para subsidiar o entendimento da **ASSESSORIA EXTERNA DE COMPLIANCE**:
- 2.9.1. O processo de *due diligence* tem como objetivo resguardar a **CISAL CONSTRUÇÕES** contra desvios de conduta praticados por agentes a ele vinculados, sejam esses colaboradores, fornecedores ou clientes.
  - 2.9.2. No momento da assinatura do contrato pelos parceiros e fornecedores, poderão ser consultados documentos, como Contrato Social, Certidões negativas de débito federal e estadual, trabalhista e de regularidade do FGTS, Cadastro de Fornecedor, entre outros, assim como será consultado o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 2.9.3. Havendo dúvida relevante ou constatação de que determinado parceiro ou fornecedor não está em harmonia com o Código de Ética e de Conduta da **CISAL CONSTRUÇÕES**, a **ASSESSORIA EXTERNA DE COMPLIANCE** poderá recomendar a sua não contratação ou, se já realizada, a rescisão contratual ou a não renovação do contrato.
- 2.10. Qualquer pessoa que tiver ciência de irregularidade cometida por terceiro, com vínculo com a **CISAL CONSTRUÇÕES**, poderá realizar denúncia por meio dos seguintes canais:

_Código de Ética e Conduta_ALOÍSIO ZIMMER ADVOGADOS		Cisal Construções LTDA
Assessoria de Compliance	Versão 1.1	2024

- 2.10.1. Urna física na sede da Empresa na Av. Francisco Silveira Bitencourt, N. 1725, Bairro Sarandi, Porto Alegre;
- 2.10.2. Por meio do Canal de Denúncias no <https://forms.office.com/r/yxUGLbWRj8>;
- 2.10.3. Correspondências endereçadas ao Setor de **COMPLIANCE** para a Rua Manoelito de Ornellas, 55, cj. 1502 | TREND Corporate | Porto Alegre/RS;
- 2.10.4. Ou por meio do QR-CODE abaixo:



- 2.11. Os terceiros poderão sofrer sanções, se restar demonstrado o cometimento de violação ética ou infração à lei, na forma do item 5 deste Código.

## CONFLITO DE INTERESSES

- 2.12. É vedado a todos os integrantes da **CISAL CONSTRUÇÕES** agir ou ser influenciado a agir contra os objetivos e princípios da **CISAL CONSTRUÇÕES**, por conta de um interesse próprio ou de terceiros, tomando decisões inapropriadas que priorizem os interesses pessoais ou de terceiros, em detrimento daqueles da Empresa, ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais.
- 2.13. São atos vedados pela **CISAL CONSTRUÇÕES**, exemplificativamente:

_Código de Ética e Conduta_ALOÍSIO ZIMMER ADVOGADOS		Cisal Construções LTDA
Assessoria de Compliance	Versão 1.1	2024

- 2.13.1. Permitir que preferências ou interesses pessoais interfiram em decisões profissionais, em detrimento dos interesses da empresa;
  - 2.13.2. Utilizar as instalações, os equipamentos ou quaisquer outros recursos ou direitos da **CISAL CONSTRUÇÕES** para seu benefício pessoal ou de terceiros;
  - 2.13.3. Usar informações privilegiadas, obtidas em função de sua posição na Empresa, para benefício pessoal ou ganho indireto;
  - 2.13.4. Utilizar tempo que contratualmente deveria ser dedicado à Empresa para fins particulares, mesmo que científicos ou acadêmicos;
  - 2.13.5. Estabelecer ou manter relação de sociedade, formal ou informal, com fornecedores ou prestadores de serviço;
  - 2.13.6. Contratar ou influenciar na contratação de bens ou serviços de empresas de propriedade ou em que trabalhem as pessoas de vínculo familiar e de afinidade, ou influenciar a contratação ou contratar colaboradores que sejam familiares;
  - 2.13.7. Quando houver vínculo familiar entre colaboradores que façam parte da mesma equipe, o fato deve ser declarado ao Diretor;
  - 2.13.8. Realizar a contratação de agentes públicos e seus familiares no intuito de obter vantagem ou facilitação por parte do Poder Público;
- 2.14. A contratação de funcionários/colaboradores deve observar a política de gestão de pessoas, sendo vedado o nepotismo ou qualquer outra situação que possa haver conflitos de interesses ou privilégios ilegais.
- 2.15. Sempre que não houver clareza ou certeza quanto à existência ou não de um Conflito de Interesses, este deve ser declarado para análise do Setor de Compliance e do Diretor.

<b>_Código de Ética e Conduta_ALOÍSIO ZIMMER ADVOGADOS</b>		<b>Cisal Construções LTDA</b>	
Assessoria de Compliance	Versão 1.1	2024	



**FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 2.16.** Não serão tolerados atos lesivos à administração pública previstos no art. 5º da Lei Anticorrupção Brasileira, arts. 9º, 10º e 11º da Lei de Improbidade Administrativa, art. 3º da Lei Anticorrupção do Estado do Rio Grande do Sul e art. 14º da Lei Anticorrupção do Município de Porto Alegre/RS.
- 2.17.** Consideram-se atos lesivos participar, incentivar ou aceitar qualquer ato que envolva fraude, corrupção, suborno ou sonegação fiscal.
- 2.18.** É vedado aos integrantes da **CISAL CONSTRUÇÕES** prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, assim como financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos em lei, tampouco utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- 2.19.** Qualquer possível ato de corrupção ativa ou passiva de que se tenha conhecimento deverá ser imediatamente comunicado para que possa ser apurado.
- 2.20.** São sinais de alerta para possíveis fraudes ou atos de corrupção, em relação aos quais se exige atenção dos gestores e membros da **CISAL CONSTRUÇÕES**:
- 2.20.1.** O recebimento de presentes ou brindes por parte de parceiro ou fornecedor, cujos valores aparentam ser maiores do que os permitidos neste Código (item 2.24);
  - 2.20.2.** A aparência, por parte de membro da **CISAL CONSTRUÇÕES**, de estar enriquecendo ou de ostentar situação econômico-financeira incompatível com sua remuneração, sem causa aparente;
  - 2.20.3.** A deliberada desídia, desleixo ou negligência na gestão ou na fiscalização de contratos;
  - 2.20.4.** A duvidosa agilização de processos ou procedimentos internos, em detrimento de outros de maior interesse da **CISAL CONSTRUÇÕES**, sem fundamento pertinente;

<b>_Código de Ética e Conduta_ALOÍSIO ZIMMER ADVOGADOS</b>		<b>Cisal Construções LTDA</b>	
Assessoria de Compliance		Versão 1.1	2024

- 2.20.5.** A recusa, por parte do parceiro ou fornecedor, em anuir com a cláusula anticorrupção do instrumento contratual;
- 2.20.6.** A reputação no mercado, por parte do parceiro ou fornecedor, de envolvimento, ainda que indireto, em assuntos relacionados à suborno, corrupção, atos ilícitos;
- 2.20.7.** Oferecimento de proposta, por parte do parceiro ou fornecedor, para realização de operação financeira diversa das práticas comerciais usualmente adotadas para o tipo de operação/negócio a ser realizado.
- 2.21.** Na realização de reuniões, encontros e outros tipos de interações entre administradores ou membros da **CISAL CONSTRUÇÕES** com agentes públicos, é recomendada a documentação do local, dia e horário do encontro, assim como do tema tratado, evitando-se encontros em locais como shopping, estacionamento, elevadores. A documentação do encontro pode se dar por simples envio de e-mail ao interlocutor, sem prejuízo de outra forma similar que alcance o mesmo objetivo.
- 2.22.** No caso de encontros fortuitos com agentes públicos, deve-se evitar tratar de assuntos institucionais, de modo a zelar pela formalidade e integridade, podendo-se, todavia, agendar a respectiva reunião institucional nesta oportunidade, sempre documentando local, dia, horário e tema a ser tratado.
- 2.23.** Todo profissional, funcionário e colaborador contratado deverá preencher o formulário de pessoa politicamente exposta. Esta declaração tem caráter informativo e as respostas serão analisadas pelo **SETOR DE COMPLIANCE**, em conjunto com o gestor do colaborador/profissional. Ações de mitigação de eventuais conflitos poderão ser tomadas.

## **PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADES**

- 2.24.** É proibido dar ou receber presentes, brindes e refeições para o público externo, seja com o setor privado ou público, cujo valor de mercado seja superior a R\$ 100,00 (cem reais).

<b>_Código de Ética e Conduta_ALOÍSIO ZIMMER ADVOGADOS</b>		<b>Cisal Construções LTDA</b>	
Assessoria de Compliance		Versão 1.1	2024

- 2.25.** Somente poderão ser recebidos presentes, brindes e refeições, até o limite disposto no item 2.24, se os requisitos abaixo estiverem preenchidos de forma cumulativa:
- 2.25.1.** Desde que os presentes, brindes e refeições sejam ofertados ou recebidos no sentido de auxiliar na promoção da marca, demonstração ou explicação de produtos e serviços, atendendo ao melhor interesse da **CISAL CONSTRUÇÕES**;
  - 2.25.2.** Desde que os presentes, brindes e refeições sejam ofertados ou recebidos em ocasiões protocolares como, por exemplo, em encontros com membros da Administração de empresas ou com membros da alta direção de parceiros de negócio ou representantes do poder público ou, ainda, em eventos corporativos oficiais;
  - 2.25.3.** Desde que os presentes, brindes e refeições sejam ofertados ou recebidos de forma transparente, não secreta, sem aparência de impropriedade e não gerem conflito de interesses e/ou qualquer constrangimento em caso de exposição pública para a **CISAL CONSTRUÇÕES**;
  - 2.25.4.** Desde que os presentes, brindes e refeições sejam ofertados ou recebidos sem qualquer expectativa de reciprocidade, obrigação ou favor em troca.
- 2.26.** É proibido dar ou receber presentes, brindes e refeições imediatamente antes das decisões de fechamento de negócios, independentemente do valor.
- 2.27.** É proibido receber, em hipótese alguma, quaisquer presentes ou hospitalidades em dinheiro ou equivalentes, tais como vales-presente, ações, empréstimos, pagamentos de diárias ou artigos de luxo.
- 2.28.** Quaisquer presentes, brindes e refeições recebidos em desacordo com as orientações deste Código deverão ser devolvidos pelo destinatário imediatamente após o seu recebimento. Quando não for possível a devolução no mesmo ato, o colaborador deverá devolvê-lo, prontamente, diretamente ao remetente, acompanhado de carta de devolução.

<b>_Código de Ética e Conduta_ALOÍSIO ZIMMER ADVOGADOS</b>		<b>Cisal Construções LTDA</b>	
Assessoria de Compliance		Versão 1.1	2024

- 2.29.** Na participação em cursos, palestras e outros eventos, a **CISAL CONSTRUÇÕES** permite que seus Diretores, membros e colaboradores recebam brindes, bens ou serviços distribuídos a título de propaganda, divulgação habitual, cortesia ou sorteios que ocorrerem durante o evento;
- 2.30.** Os presentes e brindes ofertados por Diretores, membros e colaboradores da **CISAL CONSTRUÇÕES** a terceiros deverão conter, sempre que possível, a identificação visual da **CISAL CONSTRUÇÕES**.
- 2.31.** É proibido pagar passagens a terceiros sem que haja claro propósito de negócios visando o melhor interesse da **CISAL CONSTRUÇÕES**.
- 2.32.** Todas as viagens deverão ocorrer em transporte de classe econômica e a hospedagem não poderá ser superior a hotel de 04 (quatro) estrelas.
- 2.33.** O beneficiário da viagem deve comprovar, formalmente, que há ciência de sua chefia e que não fere nenhuma norma interna.
- 2.34.** É proibido pagar viagens a cônjuges, familiares ou qualquer outro tipo de acompanhante, sem que tenham envolvimento direto com o propósito da viagem.
- 2.35.** Nenhuma viagem pode ser paga durante negociações de contrato ou às vésperas de decisões importantes.
- 2.36.** Se houver exceção, por qualquer motivo, ela deve ser pré-aprovada pelo Diretor da **CISAL CONSTRUÇÕES**.

## DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

- 2.37.** As doações feitas pela **CISAL CONSTRUÇÕES**, seja para fins de filantropia ou de auxílio ao setor público, não devem gerar qualquer tipo de vantagem ou contrapartida material para a Empresa ou seus colaboradores.
- 2.38.** As doações devem sempre ser gerenciadas pelo Diretor, que manterá registro dos valores estimados e com todas as informações necessárias para fins de prestação de contas.

<b>_Código de Ética e Conduta_ALOÍSIO ZIMMER ADVOGADOS</b>		<b>Cisal Construções LTDA</b>	
Assessoria de Compliance		Versão 1.1	2024

- 2.38.1.** Nas doações ao setor público é obrigatório o preenchimento e a assinatura de termo de doação, especificando os bens ou serviços envolvidos e uma estimativa do valor de mercado da doação.
- 2.38.2.** Deve-se observar, quando houver, os parâmetros da legislação local acerca de doações privadas a entes públicos.
- 2.39.** É vedado oferecer contrapartida de patrocínio se:
- 2.39.1.** o motivo ou a intenção do oferecimento for influenciar uma decisão;
  - 2.39.2.** houver algum tipo de constrangimento ou impacto na imagem ou reputação da **CISAL CONSTRUÇÕES** ao se divulgar ou justificar o oferecimento da contrapartida;
  - 2.39.3.** a contrapartida estiver condicionada a algum negócio já realizado, em curso ou em potencial; e
  - 2.39.4.** houver qualquer conflito com as disposições deste Código de Ética e de Conduta e demais instrumentos de integridade da **CISAL CONSTRUÇÕES**.

## RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO

- 2.40.** A relação da **CISAL CONSTRUÇÕES** com o setor público deverá ocorrer preferencialmente por meio de seu Diretor.
- 2.40.1.** São permitidas, de igual modo, relações entre diretores setoriais da **CISAL CONSTRUÇÕES** com agentes públicos, desde que tratando estritamente de tópicos técnicos relacionados aos projetos em andamento.
- 2.41.** São deveres dos integrantes da **CISAL CONSTRUÇÕES**:
- 2.41.1.** Respeitar a legislação aplicável e os princípios éticos deste Código de Ética e Conduta nas relações estabelecidas com órgãos públicos em geral;
  - 2.41.2.** Estabelecer relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado pela ética, profissionalismo e transparência,

<b>_Código de Ética e Conduta_ALOÍSIO ZIMMER ADVOGADOS</b>		<b>Cisal Construções LTDA</b>	
Assessoria de Compliance		Versão 1.1	2024

reportando imediatamente às autoridades qualquer forma de pressão, oferta ou solicitação por parte de agente público contrária a estes princípios;

- 2.41.3. Não oferecer brindes, presentes ou qualquer espécie de vantagem, financeira ou não, a qualquer agente público ou político, a pessoas a eles relacionadas, em contrapartida a benefícios particulares ou para a empresa;
- 2.41.4. Não utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade de quem vier a se beneficiar de eventuais atos ilícitos praticados.

2.42. Fica expressamente proibido:

- 2.42.1. Acordos ou combinações prévias com concorrentes, que tenham por objetivo fraudar o caráter competitivo do procedimento de licitação estabelecido pela Lei de Licitações e demais normas aplicáveis.;
- 2.42.2. Fraudar a realização de qualquer licitação ou contrato decorrente, incluindo práticas que tenham por objetivo afastar concorrentes de forma ilícita, inclusive pelo oferecimento de qualquer espécie de vantagem.;
- 2.42.3. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

## RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

- 2.43. O relacionamento dos integrantes da **CISAL CONSTRUÇÕES** com fornecedores de materiais ou de serviços necessários para o desenvolvimento das atividades da Empresa deve ser baseado na troca de informações que auxiliem o desenvolvimento da atividade final da instituição, por meio da exposição de vantagens e riscos de produtos e soluções.
- 2.44. Todo e qualquer processo de compras e contratação de bens e serviços deverá observar a Lei Anticorrupção Brasileira e este Código de Ética e Conduta, em sua

<b>_Código de Ética e Conduta_ALOÍSIO ZIMMER ADVOGADOS</b>		<b>Cisal Construções LTDA</b>	
Assessoria de Compliance		Versão 1.1	2024

integralidade, baseando-se nas Políticas de Compras e de Contratos existentes na instituição.

- 2.45. Toda decisão de compra ou contratação de serviços somente poderá ser realizada por funcionários/colaboradores autorizados e capacitados, fundada nas especificações técnicas e econômicas, não sendo permitido favorecimento de nenhuma natureza.

### 3. GOVERNANÇA CORPORATIVA

#### CONTROLES INTERNOS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

- 3.1. A **CISAL CONSTRUÇÕES** deverá manter controles internos adequados para avaliar e gerenciar os riscos corporativos que possam impactar suas atividades, colaboradores, profissionais e sua reputação.
- 3.2. Os registros das atividades, financeiros e a contabilidade serão realizados de forma precisa, completa e verdadeira, e os controles relacionados deverão assegurar a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras.
- 3.3. A destruição de registros ou documentos relacionados com colaboradores, meio ambiente, impostos, contratos, finanças e projetos, entre outros, só pode ser feita após os prazos legais.
- 3.4. Não será aprovado ou efetuado qualquer pagamento com a intenção ou ciência de que, no todo ou em parte, seja utilizado para qualquer finalidade que não seja a descrita no documento comprobatório de pagamento.

#### LIVROS E REGISTROS

- 3.5. A **CISAL CONSTRUÇÕES** deverá manter livros e registros contábeis de maneira que reflitam a realidade das transações realizadas, de maneira precisa e detalhada, independentemente do valor.
- 3.6. É proibida a inclusão de lançamentos contábeis inadequados, fraudulentos, ambíguos, ou de qualquer outra forma, com a finalidade de ocultar pagamentos realizados de maneira ilegal.

<b>_Código de Ética e Conduta_ALOÍSIO ZIMMER ADVOGADOS</b>		<b>Cisal Construções LTDA</b>	
Assessoria de Compliance		Versão 1.1	2024



- 3.7. Os contratos nos quais a **CISAL CONSTRUÇÕES** faz parte deverão ser escritos de forma objetiva, clara e precisa, não deixando margem para interpretações dúbias.
- 3.8. Todos os pagamentos e os compromissos assumidos deverão estar autorizados pelo nível hierárquico competente e respaldados por documentação legal.
- 3.9. Os registros oficiais, documentos ou livros da **CISAL CONSTRUÇÕES** deverão ser arquivados pelo prazo de arquivamento exigido a cada um. A destruição total ou parcial só poderá ocorrer quando já não tiverem utilidade comercial e legal.

### RESPEITO AO MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA.

- 3.10. A **CISAL CONSTRUÇÕES** e seus Integrantes comprometem-se a cumprir a legislação ambiental, além das políticas e normas internas da Empresa, bem como se empenhar, de modo geral, na preservação do meio ambiente.
- 3.11. A gestão ambiental da **CISAL CONSTRUÇÕES** deve objetivar o desenvolvimento sustentável por meio do descarte adequado de resíduos e o consumo racional.
- 3.12. A **CISAL CONSTRUÇÕES** preza pela segurança dos Integrantes e Terceiros e determina que eles promovam esforços para cumprir todas as normas de segurança.
- 3.13. Os colaboradores não trabalharão sob o efeito de drogas ilegais ou do álcool. O fumo de tabaco, por sua vez, só será permitido nos locais autorizados pela legislação local.
- 3.14. A **CISAL CONSTRUÇÕES** não permitirá o acesso às suas dependências de pessoas portando armas de fogo, armas brancas ou qualquer outro dispositivo inflamável ou explosivo que possa colocar em risco a vida, exceto se trazido por pessoas autorizadas para o desempenho da sua função.

### PRIVACIDADE DE DADOS E INFORMAÇÕES

- 3.15. A **CISAL CONSTRUÇÕES** tem o compromisso de proteger a informação pessoal que obtém ou mantém sobre seus clientes, funcionários e demais colaboradores. Desse modo, é dever de todos os integrantes da Empresa, cuidar para proteger as

<b>_Código de Ética e Conduta_ALOÍSIO ZIMMER ADVOGADOS</b>		<b>Cisal Construções LTDA</b>	
Assessoria de Compliance		Versão 1.1	2024

informações individuais que lhe forem confiadas e não as divulgar de forma não apropriada ou não autorizada. Todas as leis, regulamentos e tratados sobre a proteção da privacidade e de dados, assim como as políticas internas devem ser cumpridas, além da Política de Segurança da Informação.

- 3.16.** Os integrantes da **CISAL CONSTRUÇÕES** deverão cumprir todas as leis, regulamentos e tratados sobre a proteção da privacidade e de dados, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados.

## 4. CANAL DE DENÚNCIAS

- 4.1.** A **CISAL CONSTRUÇÕES** disponibilizará canal de denúncia com o objetivo de receber demandas internas e externas referentes aos temas éticos e de probidade tratados no Código de Ética e de Conduta, sendo assegurado ao denunciante total sigilo e confidencialidade.
- 4.2.** Além das violações éticas, os canais de denúncia podem ainda ser utilizados para denúncias relacionadas à corrupção e demais irregularidades previstas na Lei n. 12.846/2013.
- 4.3.** A **CISAL CONSTRUÇÕES** apoia e protege seus integrantes no reporte de preocupações de boa-fé, tratando-os de forma anônima quando assim o denunciante registrar e sem qualquer tipo de retaliação.
- 4.4.** A **CISAL CONSTRUÇÕES** preservará a confidencialidade de todas as denúncias e, ao mesmo tempo, cumprirá sua obrigação de investigar e encerrar qualquer conduta de assédio, discriminação ou retaliação. Em cada investigação, os membros do Comitê de Integridade e o Setor de Compliance deverão respeitar a privacidade de todas as pessoas envolvidas. Pode ser necessário discutir as denúncias com pessoas com conhecimento e com a(s) pessoa(s) contra a qual a denúncia foi apresentada. As pessoas entrevistadas, incluindo testemunhas, podem ser orientadas a não discutir qualquer dos aspectos da investigação com outras pessoas, e o não cumprimento de uma diretiva de confidencialidade pode resultar em medida disciplinar.

<b>_Código de Ética e Conduta_ ALOÍSIO ZIMMER ADVOGADOS</b>		<b>Cisal Construções LTDA</b>	
Assessoria de Compliance		Versão 1.1	2024

4.5. Dispositivos de acesso para a comunicação de transgressões ao Código de Ética e de Conduta ao Setor de Compliance da **CISAL CONSTRUÇÕES**:

- 4.5.1. Urna física na sede da Empresa na Av. Francisco Silveira Bitencourt, n. 1725, Bairro Sarandi, Porto Alegre;
- 4.5.2. Por meio do Canal de Denúncias no <https://forms.office.com/r/yxUGLbWRj8>;
- 4.5.3. Correspondências endereçadas ao Setor de **COMPLIANCE** para a Rua Manoelito de Ornellas, 55, cj. 1502 | TREND Corporate | Porto Alegre/RS.
- 4.5.4. Ou por meio do QR-CODE abaixo:



4.6. As demandas serão analisadas pela **ASSESSORIA EXTERNA DE COMPLIANCE** da **CISAL CONSTRUÇÕES**, a respeito dos efeitos legais, econômicos e éticos que as infrações em tese poderão gerar para a empresa.

4.7. O denunciante, quando se identificar no ato da denúncia, poderá solicitar o acompanhamento das etapas do processo de investigação e o seu resultado.

_Código de Ética e Conduta_ALOÍSIO ZIMMER ADVOGADOS		Cisal Construções LTDA
Assessoria de Compliance	Versão 1.1	2024

## 5. PENALIDADES

**5.1** A violação às disposições deste Código de Ética e de Conduta, assim como outras infrações à lei poderá ensejar a aplicação de penalidades ao infrator, independentemente do cargo ou função ocupados.

**5.2** As denúncias recebidas serão encaminhadas pelo Setor de Compliance à **ASSESSORIA EXTERNA DE COMPLIANCE** da **CISAL CONSTRUÇÕES**, a quem cabe:

**5.2.2** Apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com a Lei Federal n. 12.846/2013, a Lei do Estado do Rio Grande do Sul n. 15.228/2018, ao Decreto n. 11.129/2022, Lei de Improbidade Administrativa, ao Código de Ética e de Conduta da **CISAL CONSTRUÇÕES**, ou, ainda, à legislação correlata em vigor e demais normas internas.

**5.2.3** Instaurar o Procedimento Interno de Apuração – PIA, mediante a apresentação de indícios que configurem elementos mínimos de autoria e materialidade, bem como evidenciem a existência de justa causa para o prosseguimento da apuração.

**5.2.4** Determinar, na ausência de justa causa ou de elementos mínimos para que a denúncia possa ser admitida, o arquivamento do feito de modo devidamente motivado e fundamentado.

**5.2.5** Apresentar as conclusões dos Procedimentos Internos de Apuração – PIA e, quando necessário, recomendar ao Diretor a aplicação da sanção de censura ética aos colaboradores, cujos desvios éticos na conduta profissional tenham sido comprovados, garantindo-se sempre aos investigados o exercício dos direitos à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo disciplinar.

**5.2.6** Supervisionar a observância do Código de Ética e de Conduta e comunicar à Alta Administração situações que possam configurar descumprimento de suas normas.

**5.2.7** Aplicar a penalidade de censura ética à conduta do profissional que infringir a Lei Federal n. 12.846/2013, a Lei do Estado do Rio Grande

_Código de Ética e Conduta_ALOÍSIO ZIMMER ADVOGADOS		Cisal Construções LTDA
Assessoria de Compliance	Versão 1.1	2024

do Sul n. 15.228/2018, ao Decreto n. 11.129/2022, a Lei de Improbidade Administrativa, ao Código de Ética e de Conduta da **CISAL CONSTRUÇÕES**, ou, ainda, a legislação correlata em vigor e demais normas internas, encaminhando cópia da decisão ao Diretor para as providências cabíveis, em função da eventual necessidade de serem adotadas penalidades mais gravosas no âmbito interno e/ou de comunicação de indícios de crime de ação penal pública às autoridades competentes.

**5.3** Nos casos considerados como falta grave, assim definida nos termos 482 e 493 da CLT, o Comitê também poderá recomendar à Diretoria a aplicação das sanções:

**5.3.1** suspensão do contrato de trabalho nos termos do art. 474 da CLT;

**5.3.2** rescisão motivada do contrato de trabalho.

**5.4 A ASSESSORIA EXTERNA DE COMPLIANCE** poderá, ainda, recomendar ao Diretor a adoção das seguintes medidas cautelares:

**5.4.1** suspensão do exercício de cargo ou função, durante o trâmite da investigação;

**5.4.2** suspensão contratual da prestação de serviços por profissional terceiro contratado;

**5.4.3** suspensão, retenção de pagamento ou rescisão de vínculos contratuais com fornecedores, subcontratados, consorciados ou contratantes da empresa;

**5.4.4** remessa de cópia do expediente às autoridades competentes para análise de indícios de prática de ato ilícito e/ou crime de ação penal pública.

**5.5** As decisões em processos de apuração de responsabilidade são irrecorríveis, apenas admitindo-se pedido de reconsideração ao Diretor da **CISAL CONSTRUÇÕES**, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da decisão.

<b>_Código de Ética e Conduta_ALOÍSIO ZIMMER ADVOGADOS</b>		<b>Cisal Construções LTDA</b>	
Assessoria de Compliance		Versão 1.1	2024

## 6 VIGÊNCIA

- 6.1 O Código de Ética e Conduta da **CISAL CONSTRUÇÕES LTDA** foi aprovado pelo Diretor, passando a vigorar a partir da data de sua aprovação.

Porto Alegre/RS, 15 de janeiro de 2024.



APROVAÇÃO_CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA_CISAL CONSTRUÇÕES PELO SÓCIO-ADMINISTRADOR	
CLAUDIO CARDOSO DA SILVA	

CONSULTOR_COMPLIANCE_CISAL CONSTRUÇÕES	
ALOÍSIO ZIMMER JUNIOR	

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**CISAL CONSTRUÇÕES LTDA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), brasileiro(a), inscrito(a) no CPF n. \_\_\_\_\_, na (função/cargo) de \_\_\_\_\_, **DECLARO** que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas no **CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUCTA** da **CISAL CONSTRUÇÕES LTDA**, cuja cópia me foi entregue neste ato, e que me comprometo a respeitar, no desempenho de minhas atividades, em todos os seus termos, condições e princípios éticos.

Declaro, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de violações a este código e à Lei 12.846/13 e Lei Estadual 15.228/18 (Estado do Rio Grande do Sul), informarei imediatamente o Setor de Compliance, diretamente ou por meio dos canais disponíveis.

Porto Alegre/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

PREENCHIMENTO_RH		CONFERÊNCIA
ARQUIVO	_REGISTROFUNCIONAL	

_Código de Ética e Conduta_ALOÍSIO ZIMMER ADVOGADOS		Cisal Construções LTDA
Assessoria de Compliance	Versão 1.1	2024